



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NECESSIDADE: A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário para os banheiros da UBS é essencial para assegurar que a unidade opere em sua capacidade máxima, oferecendo um ambiente seguro, higiênico e confortável para todos. A iniciativa está em consonância com os princípios da administração pública, buscando a eficiência e a efetividade da conclusão da obra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário para os banheiros da UBS da sede do Município de Campestre da Serra/RS para finalização da reforma e ampliação da obra.

1.2. As quantidades e especificações necessárias do mobiliário para essa demanda é conforme o que segue abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade
1	Balcão para Banheiro medindo 201X90X50cm, em MDF de 18mm, na cor branca, com 5 portas, tampo em granito ocre, com duas cubas.	1
2	Balcão para Banheiro medindo 189X90X50cm, em MDF de 18mm, na cor branca, com 4 portas, tampo em granito ocre, com duas cubas.	1
3	Balcão para Banheiro medindo 225X90X50cm, em MDF de 18mm, na cor branca, com 5 portas, tampo em granito ocre, com duas cubas.	2

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a presente Dispensa de Licitação foram realizadas pesquisas direta de empresas da região com disponibilidade de execução do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta visa a aquisição e instalação de mobiliário específico, prezando pela qualidade, conforto, higiene e acolhedor para os colaboradores e indivíduos que necessitam de atendimento na Unidade Básica de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após os estudos técnicos preliminares a contratação se amolda ao previsto no artigo 75, inciso II e art. 6º, inciso XIII com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais em até 30 dias após o recebimento do empenho.

4.3. Os itens deverão ser entregues no Município de Campestre da Serra/RS, na Unidade Básica de Saúde, situado à Rua Aldezir Bardini, 215, Centro, CEP 95.255-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

4.4 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de cinco dias, o objeto com avarias ou defeitos.

4.5. O mobiliário a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos de qualidade e conformidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

- Durabilidade: os materiais utilizados no mobiliário devem ser resistentes ao uso contínuo e à limpeza frequente, garantindo a longevidade dos equipamentos.
- Higiene: os materiais devem ser de fácil limpeza e desinfecção.
- Acessibilidade: o mobiliário deve estar em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.6.A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 75, inciso II e art. 6º, inciso XIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após o prazo de publicação dessa Dispensa de Licitação e declarado o vencedor do certame, a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa para as informações e ajustes que forem necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do objeto contrato será realizada pela servidora Fernanda Parisotto Fernandes, CPF 000.945.530-25

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A responsável pela fiscalização, será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 10 dias após a entrega das mercadorias e apresentação da nota fiscal, com recebimento atestado pela fiscalização do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentos a serem apresentados pela contratado:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrativos pela Secretaria da receita federal do Brasil - RFB e quanto à dívida ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

- Prova de regularidade com a Fazenda estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.3 A empresa detentora da proposta mais vantajosa, após convocada terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar documentação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

0901 – Secretaria Municipal de Saúde
1026 – Investimento Unidades Básicas de Saúde
449052000000 – Equipamentos e material permanente
Reduzido 16048
Recurso 40
FR 500

Campestre da Serra, 30 de julho de 2025.


Juliano Casanova
Secretário Municipal de Saúde